



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 102/2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Participação da Família na Educação Básica no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Maracanaú o Programa de Incentivo à Participação da Família na Educação Básica, com o objetivo de fortalecer a parceria entre escola e família, visando à melhoria do desempenho escolar, da disciplina e do desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º- O Programa tem como diretrizes:

- I – promover a integração entre pais, responsáveis e comunidade escolar;
- II – incentivar a participação ativa da família na vida escolar dos estudantes;
- III – fortalecer vínculos familiares e escolares;
- IV – contribuir para a redução da evasão e do baixo rendimento escolar;
- V – promover ações educativas voltadas à orientação familiar.

Art. 3º- Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – realização de reuniões periódicas entre pais e professores;
- II – criação de oficinas, palestras e cursos voltados à orientação parental;
- III – implantação do “Dia da Família na Escola”, a ser realizado ao menos uma vez por bimestre;
- IV – desenvolvimento de canais de comunicação direta entre escola e família;
- V – acompanhamento pedagógico com participação dos responsáveis;
- VI – campanhas educativas sobre a importância do acompanhamento escolar.

Art. 4º- As unidades escolares deverão incentivar e registrar a participação dos responsáveis nas atividades propostas, podendo adotar mecanismos de reconhecimento simbólico às famílias mais participativas.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades educacionais para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 27 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 27/04/2026
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.91*

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar a participação ativa da família no processo educacional dos alunos da rede pública municipal, reconhecendo que o envolvimento familiar é um dos principais fatores para o sucesso escolar.

Diversos estudos apontam que crianças cujos pais ou responsáveis acompanham sua vida escolar apresentam melhor desempenho acadêmico, maior disciplina e menor índice de evasão. No entanto, muitas famílias ainda enfrentam dificuldades em participar efetivamente da rotina escolar, seja por falta de tempo, informação ou incentivo.

Dessa forma, o Programa de Incentivo à Participação da Família na Educação Básica busca criar mecanismos que aproximem a escola da família, promovendo ações educativas, encontros e canais de comunicação que fortaleçam essa relação.

Além disso, a proposta contribui diretamente para a construção de uma educação mais humanizada, participativa e eficiente, beneficiando não apenas os alunos, mas toda a comunidade escolar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14060

